

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 2834/90 Reautuado em 25/10/91

INTERESSADA : ANA RITA MIGUEL BRAZ

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina " Língua Portuguesa" - ESEF de Cruzeiro.

RELATOR : Consº. Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº : 1818/91 CETG "D" APROVADO EM 20/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/91

1- HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro indica Ana Rita Miguel Braz para lecionar, a partir de 21/02/91, a disciplina " Língua Portuguesa" no Curso de Licenciatura em Educação Física.

2 -APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1250/91, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a a "d" do inciso VIII, § 26, art. 1º da referida Deliberação.

3- CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Ana Rita Miguel Braz para lecionar a disciplina " Língua Portuguesa" na Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados no ano letivo de 1991.

São Paulo, 24 de Outubro de 1991.

a) Consº. Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG